**1814**

**Maria Pereira da Rocha – Inventariada**

**Francisco da Cunha Ribeiro – Inventariante**

[O processo começa no meio do **Termo de juramento do inventariante.** Este afirmou que sua mulher Maria Pereira faleceu em 01.05.1818, sem testamento e os filhos que ficaram do matrimônio já os declarou no rosto do inventário por seus nomes e idades, e os bens que ficaram em seu casal os iria declarando por seus competentes títulos e que protestava se por os ignorar, ou deles não ter certeza, de (...) tempo que deles tiver ciência certa de os vir a este Juízo dá-los por não incorrer as penas da Lei de perjuro e sonegados. (aa) Juiz Batista, escrivão Manuel Pereira da Silva Castro e, por não saber escrever, o inventariante assinou de cruz.]

**[Mandado.** Do Capitão Antonio Batista dos Santos, juiz de órfãos trienal nesta Vila do Príncipe, Comarca da Paraíba do Norte, mandando aos oficiais de justiça que em cumprimento deste citassem Francisco da Cunha Ribeiro para no termo de oito dias vir a juízo dar a inventários os bens do seu casal, que ficaram por falecimento de sua mulher Maria Pereira da Rocha, pena de sequestro não comparecendo e igualmente citarão os herdeiros que julgarem de 14 anos sendo varões e as fêmeas de 12 anos. Vila do Príncipe, 20 de junho de 1818. (aa) escrivão e juiz.]

[**Certidão.** Do escrivão Manuel Pereira da Silva Castro, certificando que citou a Francisco da Cunha Ribeiro e por si como administrador de seus filhos menores pelo conteúdo do mandado retro, de que se deu entendido. Vila do Príncipe, 20 de junho de 1818. (aa) escrivão.]

[**Termo de curador.** Em 22 de junho de 1818, na Vila do Príncipe, Comarca da Paraíba do Norte, em casas de morada do Juiz de Órfãos o Capitão Antonio Batista dos Santos, que nomeou para curador ad litem a Manuel da Silva e Souza, para que servisse de curador dos órfãos declarados neste inventário. (aa) juiz, escrivão e Manuel da Silva e Souza.]

[**Termo de louvados.** Idem lugar e data. O juiz de órfãos Batista dos Santos nomeou para louvados, em falta dos do Conselho, ao coronel Antonio da Silva e Souza e o Capitão Tomaz de Araújo Pereira. (aa) juiz, escrivão e louvados.]

**DESCRIÇÃO DOS BENS**

**Título de dinheiro Nada**

**Título de ouro nada**

**Título de prata Nada**

**Título de ferro**

Uma enxada velha e outra nova, ambas $960

Dois machados, um novo e outro velho de olho redondo, ambos $880

Um ferro de cavar velho $240

**Título de cobre**

Um tacho de bom uso, com o peso de 18 libras, a libra a $400 7$200

Uma candeia de cobre de bom uso $240

**Título de estanho e latão Nada**

**Título de bens semoventes**

Uma mala de madeira coberta de sola, só com fechadura 4$000

Uma mala de madeira coberta de couro cru, com sua ferragem já velha 1$600

**Título de ovelhum**

Uma ovelha, com dois cordeiros, tudo $640

**Título de gado vacum Nada**

**Título de cavalar**

Um cavalo ruço cardão, em grão, novo 16$000

Uma besta ruça pomba velha 8$000

**Título de mais semoventes**

Meia dúzia de pratos pó de pedra novos $480

Duas cangalhas de bom uso, cada uma $320 $640

Uma sela bastarda, com freio quebrado, e sem estribos, usada 4$000

Um roçado de algodões com três anos (?) 10$000

**Título de escravos**

Um mulatinho de nome José, de idade de 10 anos, com saúde 100$000

Um mulatinho de nome Euzébio, de idade de 4 anos, com saúde 50$000

Uma escrava crioula de nome Marcelina, de idade de 35 anos, com saúde 130$000

**Título de bens de raiz**

Uma parte de terras de criar gados no sítio das Barrentas, deste termo, que houve por herança de sua sogra Paula Pereira da Rocha, em valor de 17$000, que acharão valer, com a casa de sua residência, com duas portas 30$000

Uma parte de terras de criar gados na Serra denominada São Cosme, que houve por herança de sua sogra Paula Pereira da Rocha, em valor de 7$500, que acharam valer a quantia de 8$000

**Título das dívidas que se deve ao monte Nada**

**Título das dívidas que o monte deve Nada**

[**Conclusão.** Idem lugar e data. O escrivão faz os autos conclusos ao juiz de órfãos. (aa) Castro. O juiz Batista dá vistas ao curador.]

[**Termo de vista ao curador.** Idem lugar e data. O escrivão fez vista dos autos de inventário ao curador Manuel da Silva e Souza. (aa) Castro.]

[**Vista do curador.** Fiat justitia. Manuel da Silva e Souza.]

[**Conclusão.** Idem lugar e data. O escrivão fez os autos conclusos ao juiz de órfãos. aa) Castro.]

[**Conclusos.** Proceda-se à partilha perante mim visto estarem as partes citadas como consta da certidão a f. Nomeio para partidores em falta dos do Conselho a Caetano Soares de Santiago e Bernardo Luiz Ferreira, os quais inventariado e dele repartirar-se em duas partes iguais, uma para o meeiro e a outra pelos herdeiros, tudo com igualdade, satisfeito assim torne-se os autos para confirmação. Batista.]

**Pagamento ao meeiro Francisco da Cunha Ribeiro, de sua meação, no valor de 186$440**

Duas enxadas, uma nova e outra velha $960

Dois machados de olho redondo, um novo e outro velho $880

Um ferro de cavar velho $240

Meia dúzia de pratos pó de pedra novos $480

Uma sela bastarda usada com freio quebrado 4$000

Uma mala de madeira coberta de sola, só com fechadura 4$000

Um cavalo ruço, em grão, novo 16$000

O escravo José, mulato, de dez anos, com saúde 100$000

O escravo Euzébio, mulato, de quatro anos, com saúde 50$000

Um roçado de algodões com três anos 10$000

Total 186$560

Repõe $120

**Pagamento do órfão Manuel de sua legítima da quantia de 93$220**

O que repõe o meeiro seu pai $120

Uma mala de madeira coberta de couro cru 1$600

Uma besta ruça velha 8$000

No valor da escrava Marcelina, crioula, de 32 anos, com saúde 65$000

No valor de uma parte de terras de criar gados no sítio das Barrentas, com casa de vivenda 15$000

No valor de uma parte de terras de criar e plantar na Serra de Santo Cosme 4$000

Total 93$720

Repõe $500

**Pagamento do órfão Januário, de sua legítima da quantia de 93$220**

O que repõe o órfão Manuel $500

Um tacho com o peso de 18 libras 7$200

Uma candeia de cobre em bom uso $240

Duas cangalhas em bom uso $640

Uma ovelha com dois cordeiros $640

No valor da escrava Marcelina, crioula, de 35 anos, com saúde 65$000

No valor da parte de terras de criar gados no sítio das Barrentas, com casa de vivenda, avaliada por 30$000 15$000

No valor de uma parte de terras de criar e plantas na Serra de Santo Cosme, avaliada por 8$000 4$000

Total 93$220

[**Termo de conclusão.** Idem lugar e data. O escrivão Castro faz os autos conclusos ao juiz de órfãos o Capitão Antonio Batista dos Santos.]

[**Conclusos.** Julgo a partilha (...) e valiosa visto estar na forma (...) determinação para o que interponho a mesma autoridade de (...) judicial, portanto mando seja esta intimada ao (...) e curador dos órfãos (...). Vila do Príncipe, 23 de junho de 1818. Antonio Batista dos Santos.]

[**Termo de entrega de bens ao pai e tutor Francisco da Cunha Ribeiro.** Idem lugar e data. O juiz determinou a entrega de bens dos filhos órfãos ao pai Francisco da Cunha Ribeiro, para que este os governasse e administrasse e pusesse em boa conservação e aumento, tendo que vir a juízo prestar contas quando preciso. (aa) escrivão, juiz e cruz de Francisco da Cunha Ribeiro.]

[**Certidão.** Certifico que intimei a sentença retro ao meeiro Francisco da Cunha Ribeiro e ao curador dos órfãos, Manuel da Silva e Souza, em suas próprias pessoas, de que se deram por entendidos. Vila do Príncipe, 23 de junho de 1818. (aa) Castro.]

[**Custas.** Total: 5$478. Batista. Visto em correição: Patos, 30 de outubro de 1818. (...). ]

**AUTO DE PARTILHAS**

[Em 23 de junho de 1818, na Vila do Príncipe, Comarca da Paraíba do Norte, em casas de morada do Juiz de Órfãos, o Capitão Antonio Batista dos Santos, perante este e o escrivão, os partidores nomeados Caetano Soares Pereira de Santiago e Bernardo Luiz Ferreira procederam à partilha. (aa) juiz, escrivão e partidores.]

**Descrição da partilha**

Toda a fazenda (monte) 372$880

Meação para o meeiro 186$440

Legítima (divisão de metade do monte por dois herdeiros) 93$220